

PROCESSO N. 2024/002798**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 022/2024/MP**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MPSC E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM O OBJETIVO DE COMPOR O GRUPO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS RELACIONADOS A DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - GEDCLIMA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 2, §3º, DO ATO N. 17/2024/PGJ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado MPSC, com sede à Rua Bocaiúva, n. 1.792, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**, e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Herneus João de Nadal, com fundamento no art. 78 da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 19, inciso XIV, alínea “s”, e inciso XIX, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a composição do Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas (GEDCLIMA), nos termos do §3º do art. 2º do Ato n. 17/2024/PGJ; e, definir e desenvolver estratégias e ações necessárias à prevenção de desastres socioambientais e mudanças climáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO GERAL

A participação dos integrantes no GEDCLIMA, tem por objetivo a cooperação, dentro de seu âmbito de atuação especializada, para a execução das atividades previstas no art. 3º do Ato n. 17/2024/PGJ, que foram definidas como atribuições do Grupo de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

O GEDCLIMA tem como atribuições contribuir para a efetividade da atuação das instituições que o integram na defesa dos direitos relacionados a desastres socioambientais e mudanças climáticas, por meio de:

I – promover estudos referentes às causas dos desastres climáticos de qualquer origem, sua incidência, extensão e consequências, no âmbito do Estado de Santa Catarina, bem como às medidas aplicáveis para a sua prevenção, recuperação, mitigação e adaptação;

II - o compartilhamento dos dados e estudos com órgãos públicos e instituições privadas, a fim de subsidiar a implementação de políticas públicas de prevenção, mitigação, resposta e recuperação de áreas afetadas por desastres ambientais;

III - o apoio à realização de parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e centros de pesquisa para o compartilhamento de informações, dados e profissionais com expertise na área de mudanças climáticas, visando à elaboração de planos de colaboração para gerenciamento de desastres decorrentes das mudanças climáticas, proteção e defesa civil;

IV - a elaboração de material didático-pedagógico e informativo relacionado ao desenvolvimento da cultura de prevenção e de enfrentamento de desastres naturais decorrentes de mudanças climáticas;

V - o incentivo ao pleno funcionamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil no Estado de Santa Catarina, mediante a articulação dos órgãos estaduais e municipais, preferencialmente tendo por base a regionalização atrelada à bacia hidrográfica;

VI - o estímulo à aplicação dos instrumentos e programas previstos na Lei da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina;

VII - o apoio à capacitação de membros do Ministério Público com atuação na matéria ambiental, urbanística e de direitos humanos, a fim de que conheçam, no âmbito de atuação de suas respectivas Promotorias de Justiça, as áreas de maior vulnerabilidade socioambiental, as causas e os riscos decorrentes dos fenômenos climáticos;

CLÁUSULA QUARTA - CUSTOS E ENCARGOS

A operacionalização deste acordo não gerará obrigações de natureza financeira entre as instituições signatárias, que se comprometem a suprir com recursos próprios, de forma igualitária, os custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO ACORDO

O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses a contar do dia 14 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado mediante proposição de seus signatários, por meio da formalização de termo aditivo, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, não sendo possível a sua modificação unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Os partícipes poderão resilir este Termo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, mediante ato de denúncia ou comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo dos signatários, bem como rescindi-lo, em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pelo MPSC no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina pelo **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, nos termos e para os fins da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO

Caberá ao MPSC fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, dentro das respectivas áreas de competência.

§1º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o **MPSC** designa o Procurador de Justiça Paulo Antonio Locatelli ou quem vier a substituí-lo, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor ora designado poderá ser contatado diretamente no telefone (48) 99203-2561 e e-mail: subpgjins@mpsc.mp.br.

§2º Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina** designa a **Auditora Fiscal de Controle Externo, Sra. Ana Sophia Besen Hillesheim**, ou quem vier a substituí-la. A Gestora ora designada poderá ser contatada diretamente no telefone (48) 99919-9232 e e-

personais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente acordo não solucionadas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação de forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/23.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica)*.

[assinado digitalmente]

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público de Santa Catarina

[assinado digitalmente]

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente do Tribunal de Contas de
Santa Catarina

Assinaturas do documento

"Termo de cooperação GEDCLIMA - 022 - TCE"



Código para verificação: **NT8EEZ9N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HERNEUS JOÃO DE NADAL** (CPF: 195.XXX.519-XX) em 29/05/2024 às 14:06:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/05/2024 - 14:06:59 e válido até 29/05/2124 - 14:06:59.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIO DE SOUZA TRAJANO** (CPF: 593.XXX.169-XX) em 27/05/2024 às 18:28:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 07/03/2023 - 16:20:00 e válido até 06/03/2028 - 16:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2024/002798** e o código **NT8EEZ9N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pauta das Sessões

Exclusão de Processo de Pauta

Comunicamos a quem interessar, que, de ordem superior, foram excluídos da Pauta da **Sessão Ordinária Virtual de 26/7/2024** os seguintes processos:

RELATOR: GERSON DOS SANTOS SICCA

Processo/Unidade Gestora/ Interessado-Responsável-Procurador

@REP 23/80068083 / PMBombinhas / Alexandre da Silva, Câmara Municipal de Bombinhas, Hevelyn Antunes Batista, Isabela Camile da Silva dos Santos, Luiz Henrique Gonçalves, Paulo Henrique Dalago Müller, Ramon Peres de Souza

@CON 23/00493548 / CMFpolis / Carla Simara Luciana da Silva Salasário Ayres, Prefeitura Municipal de Florianópolis

FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS

Secretária-Geral

Atos Administrativos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PSEI 24.0.000000587-4

Termo de Cooperação Técnica n. 022/2024/MP celebrado entre TCE/SC e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, com a finalidade de compor o Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas – GEDCLIMA

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a composição do Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas (GEDCLIMA), nos termos do § 3º do art. 2º do Ato n. 17/2024/PGJ; e, definir e desenvolver estratégias e ações necessárias à prevenção de desastres socioambientais e mudanças climáticas.

VIGÊNCIA: 13/03/2029.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.

SIGNATÁRIOS: pelo TCE/SC, o Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal; pelo MPSC, o Procurador-Geral de Justiça, Fábio de Souza Trajano.

PROCESSO ADM 24/80017448.

